



Av. Pedro José Moreira nº 63 - Centro - Cep 76.650-000 - Itaguari - Go  
Lei de Criação 10.400 30/12/1987  
Fone / Fax: (0\*\*62) 396-1177  
E-mail: prefitaguari@cultura.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 035/2001

EM, 26/03/2001

“Introduz alteração na Lei Municipal N.º  
006/1997 e determina outras  
providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de  
Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

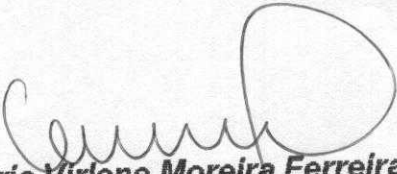
Art. 1º - Fica o introduzido alteração no Art. 3º Inciso  
Sexto da Lei Municipal n.º 006/1997, com a seguinte redação...


Art. 3º - ...

VI - Representante de Entidade Pública de Atendimento a  
criança, deverá ser registrada e reconhecida de utilidade pública  
municipal.

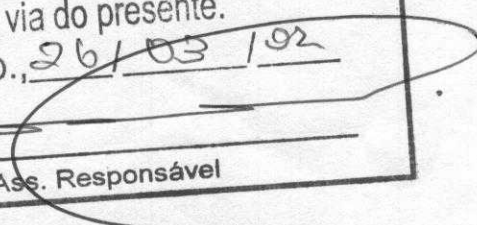
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DA REPRESENTANTE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAGUARI, aos 26 dias no mês de Março  
de 2001.

  
Maria Virilene Moreira Ferreira  
Prefeita Municipal

<b>REGISTRADO</b>
Livro: <u>001</u>
FL(s): <u>V003+004</u>
No. Ord. <u>035</u>
 Ass. Responsável

**DECLARO**, que publiquei, arqueei e  
registrei uma via do presente.  
Itaguari-Go., 26/03/02

  
Ass. Responsável

Marcos Divino da Silva  
Sec. Mun. de Rec. Hum. e Planejamentos  
Dec. 003/2001